

LEI Nº 257/87

SÚMULA:- Estima a Receita, e fixa a Despesa do Município de CRUZ MACHADO, Estado do Paraná para o Exercício de 1.988.

ART. 1º- O Orçamento Geral do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 1.988, será discriminado pelos anexos que integram esta Lei, que estima a Receita em CZ\$ 46.750.000,00 (Quarenta e seis milhões setecentos e cinquenta mil cruzados), e fixa uma Despesa em igual valor.

ART. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdob.

<u>I- RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária	208:000,00	
Receita Patrimonial	100:000,00	
Receita Industrial	50.000,00	
Transfer. Correntes	26.940,000,00	
Outras Rec. Correntes	300.000,00	<u>27.590.000,00</u>
<u>II RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	-	
Alien. de Bens MÓV. e IMÓV.	-	
Transfer. de Capital	3.150.000,00	
Outras Rec. de Capital	10.000,00	<u>19.160.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA		<u>46.750.000,00</u>

ART. 3º- A Despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e que terá o seguinte desdobramento:

<u>I PODER LEGISLATIVO</u>		
Câmara Municipal	1.520.000,00	<u>1.520.000,00</u>

II- PODER EXECUTIVO

Governo Municipal	2.070.000,00	
Depto. de Administração	7.268.000,00	
Depto. de Fazenda	3.370.000,00	
Depto. de Obras e Viação	13.120.000,00	
Depto. de Serv. Urbanos	2.650.000,00	
Depto. de Saúde e Saneamento	1.400.000,00	
Depto. de Educ. e Cultura	15.360.000,00	<u>45.230.000,00</u>
TOTAL GERAL DE DESPESA		<u>46.750.000,00</u>

ART. 4º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1.969.

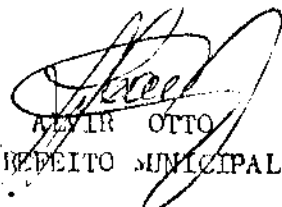
ART. 5º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos limites e com as seguintes finalidades:

1- Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos o cancelamento parcial ou total dos valores constantes do elemento 9.000(Reserva de Contingência).

2- Para atender as quaisquer Despesas até o limite de 50%(Cinquenta por cento), da Orçamentária, servindo como recursos os constantes do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 15 de setembro de 1.987.


ALVIR OTTO
PREFEITO MUNICIPAL


EUGENIO CHARNOBAY
SECRETÁRIO